



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

Projeto de *Lei* nº 013/2016

Súmula: "Dispõe sobre A fixação do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2017/2020 e da outras providencias"

Artigo. 1ª O subsídio mensal do Prefeito de Adrianópolis, a partir de 1º de Janeiro de 2017, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 16.000,00, observado o que dispõe o Art.37 - inciso X e XI e Art.39 -§ 4º da Constituição Federal.

Artigo. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2017 fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 8.000,00.

Artigo. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 4.900,00.

Artigo. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 4.700,00.

Artigo. 5º - Aos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, ficam asseguradas as revisões gerais anuais, sempre na mesma data do concedido ao funcionalismo público municipal, usando como critério para a correção o índice INPC, dos últimos doze meses da emissão do ato.

Artigo. 6º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Adrianópolis, 08 de Junho de 2016.


SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara